



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carmo
Gabinete

Decreto nº 4449 de 08 de outubro de 2013

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

OUTUBRO Nº 4449 de 08/10/13

PUBLICADO em 09/10/13, no

Jornal Tribuna Sereana, pág. 05

Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação,
área que menciona e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que o terreno, objeto deste Decreto Expropriatório, se mostra adequado no que concerne a medidas e localização para a construção de uma Unidade Escolar

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **utilidade pública** para efeito de Desapropriação, a teor do que estabelece a alínea "e" do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, um terreno com área total de **10.097,14m²**, a ser desmembrado do imóvel "Santa Rita", que mede em sua totalidade 81.630,00m², situado no 1º Distrito deste Município, possuindo as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Isaura Maia, medindo 82,00 metros; lado esquerdo de quem entra, confrontando com José Luiz Moraes, medindo 136,47 metros; lado dos fundos, confrontando com área remanescente, tendo seis segmentos medindo respectivamente 21,45 metros, 13,11 metros, 12,23 metros, 13,71 metros, 6,62 metros e 21,46 metros medindo; lado direito de quem entra confrontando com área remanescente, medindo 121,65 metros, de propriedade de Wanderlei Reguine Torres, registrado no Cartório do Ofício Único de Carmo sob o Livro 2B, folhas 274, matrícula 869.

Art. 2º A presente desapropriação é declarada de utilidade pública e em caráter de urgência, destinando-se o imóvel descrito no art. 1º, a construção de uma Unidade Escolar.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 4º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município de Carmo a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou amigável.

Art. 5º Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.


ODIR GONÇALVES RIBEIRO
= PREFEITO =